



RESOLUÇÃO Nº 451, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre normas para abertura, alteração e cancelamento de inscrição junto ao Cadastro Mobiliário Fiscal, e dá outras providências.

PAULO JOSÉ ALMEIDA, Secretário de Finanças, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar nº. 21, de 16 de dezembro de 2014, e o Decreto nº. 8040, de 26 de março de 2015, **RESOLVE**:

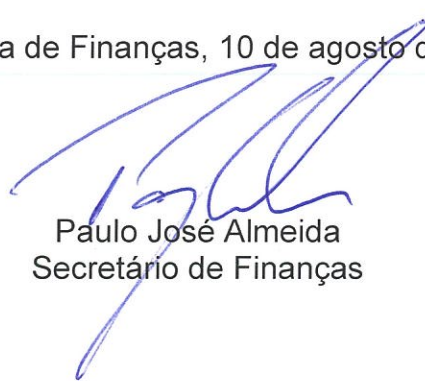
Art. 1º. A solicitação de abertura, alteração ou cancelamento de inscrição junto ao Cadastro Mobiliário Fiscal poderá ser efetuada através de e-mail ou pelo sistema via rápida Empresa-VRE da Junta Comercial do Estado de São Paulo, sem a necessidade de abertura de processo administrativo específico para cada empresa.

Parágrafo único. A solicitação descrita no caput, quando por e-mail deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico dgtm@maua.sp.gov.br juntamente com a documentação necessária, descrita na Resolução nº. 448, de 11 de janeiro de 2022, anexada em formato PDF, JPG ou PNG.

Art. 2º. O Fisco poderá promover de ofício a abertura, alteração ou cancelamento da inscrição junto ao Cadastro Mobiliário Fiscal sem a necessidade de processo administrativo.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Finanças, 10 de agosto de 2022



Paulo José Almeida
Secretário de Finanças